



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **24 de março de 2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item/linha, para a prestação dos serviços a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, a Resolução Normativa nº 009 de 28.12.2005 do TCM e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar municipal, durante o ano letivo de 2014, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital

1.2. A distância a ser percorrida diariamente, ou seja, nos dias letivos, é a constante do Anexo I deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificado em cada item/linha.

1.3. O veículo a ser utilizado no transporte dos alunos será fechado, com capacidade mínima descrita para o item/linha, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que deverá estar licenciado na categoria aluguel e registrado como veículo de passageiro.

1.4. Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

1.5. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

a) que estiver suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF**), **no ato do credenciamento**.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes, **no ato do credenciamento**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 27/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE.
FONE.

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
PREGÃO Nº 27/2014
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE.
FONE.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Edital de Pregão;
- c) prova de ser proprietário ou locatário do veículo, mediante escritura pública, contrato de locação ou leasing, conforme o caso, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista (categoria “D”) e idade superior a 21 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

e) comprovação de que o condutor do veículo pertence ao quadro de funcionários da empresa, através de registro na Carteira de Trabalho;

f) Certificado comprovando que o condutor participou de curso para o Transporte Escolar (Resoluções nº 789/94 e 55/98 – CONTRAN);

g) Laudo de Vistoria do veículo, semestral, emitido pela SMT, conforme Termo de Integração Operacional celebrado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO.

h) Certidão emitida pelo DETRAN, de que o condutor do veículo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

i) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

j) o preço cotado por quilômetro, expresso em moeda corrente nacional, já inclusos: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo;

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão.

5.5. Condições de pagamento, que será efetuado conforme minuta contratual

5.6. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação dos serviços serem executados ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem do item VI, não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento, neste Pregão.**

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- comprovação de aptidão para o desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a”, “b” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.2. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Não se efetivando nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.11. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens/linhas, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.14. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.15.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

10.6. Obriga-se, a licitante vencedora a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2500, elemento 3.3.90.39.74.119.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Relação das Linhas/km;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Minuta do Contrato;

- Anexo V – Minuta da Proposta;

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA

=Pregoeiro=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO:

Contratação de pessoas jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme Termo de Referência.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

1.2 A licitante vencedora fica obrigada a manter os veículos, equipamentos com materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN.

1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DA SMT para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.5 A licitante vencedora que não tiver o veículo aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço.

1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2. DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, bem como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo.

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará até 31 de dezembro de 2014 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS:

LINHA ESPRAIADO/TREVO DE PONTALINA				
Quant. Km Total	Unid.	Descrição	Preço Máximo R\$	Recurso
63.110,40 Estimado	Km	Transporte de alunos da zona rural, ou seja, das regiões Formiga, Baixa Verde, Bom Jardim da Barra e Morro Alto ao Trevo de Pontalina e vice-versa, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, tomando-se como ponto de partida e chegada a sede Escola José Cândido da Silva, a ser realizado em veículo fechado, tipo Van, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso.	1,52	FUNDEB
Linha Espraiado/Trevo de Pontalina: 240 Km/dia estimado - Saída patrimônio Espraiado: 0 km (04:40); Fazenda Formiga Sr. Eurípedes: 12 km; Fazenda Formiga Sr. Jorivê Alves: 31 km (05:21); Fazenda Bom Jardim da Barra Sr. Jaime Rosa: 58 km (05:42); Fazenda Bom Jardim da Barra Dr. Ciro: 60 km (05:42); Assentamento Bom Jardim da Barra 68 km (06:02); Fazenda Morro Alto Sra. Maria Matran: 77 km (06:15); Fazenda Morro Alto Valdilene: 83 km (06:31); Chegada ao Patrimônio Espraiado: 97km. Saída Patrimônio Espraiado: 0km (10:40); Fazenda Morro Alto Sr. João Mineiro: 9km (11:00); retorno ao Patrimônio Espraiado: 14km (11:20).				

5. Disposições Gerais :

5.1 A licitante vencedora fica obrigada a **ATENDER** às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.2 Fica estabelecido um limite de 20 (vinte) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

5.5 Ocorrendo quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento para o transporte dos alunos, a contratada deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação, evitando a interrupção dos serviços do Transporte, daquela rota.

5.6 A licitante vencedora deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

5.7 A licitante vencedora não poderá transportar alunos fora do horário das aulas para qualquer outra atividade sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de projetos e programas onde houver atividades em contra turno.

5.8 A licitante vencedora fica obrigada a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

5.9 A licitante vencedora fica obrigada a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.4 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.5 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.6 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.8 A licitante vencedora apresentará no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, quilômetros rodados, e demais informações que se fizerem necessárias.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão rigorosamente fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

Código de trânsito:

CAPITULO XIII

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 27/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

ANEXO V

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa _____

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação, pela contratada, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

LINHA ESPRAIADO/TREVO DE PONTALINA				
Quant. Km Total	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
63.110,40 Estimado	Km	Transporte de alunos da zona rural, ou seja, das regiões Formiga, Baixa Verde, Bom Jardim da Barra e Morro Alto ao Trevo de Pontalina e vice-versa, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, tomando-se como ponto de partida e chegada a sede Escola José Cândido da Silva, a ser realizado em veículo fechado, tipo Van, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso.		
Linha Espraiado/Trevo de Pontalina: 240 Km/dia estimado - Saída patrimônio Espraiado: 0 km (04:40); Fazenda Formiga Sr. Eurípedes: 12 km; Fazenda Formiga Sr. Jorivê Alves: 31 km (05:21); Fazenda Bom Jardim da Barra Sr. Jaime Rosa: 58 km (05:42); Fazenda Bom Jardim da Barra Dr. Ciro: 60 km (05:42); Assentamento Bom Jardim da Barra 68 km (06:02); Fazenda Morro Alto Sra. Maria Matran: 77 km (06:15); Fazenda Morro Alto Valdilene: 83 km (06:31); Chegada ao Patrimônio Espraiado: 97km. Saída Patrimônio Espraiado: 0km (10:40); Fazenda Morro Alto Sr. João Mineiro: 9km (11:00); retorno ao Patrimônio Espraiado: 14km (11:20).				
Total Geral.....			R\$	

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 27/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, reposição de peças e outros.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

IV - DO REAJUSTE:

O presente ajuste será irrecorrível. Será, entretanto, alterado o valor do contrato caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo _____, com capacidade para ____ (_____) passageiros sentados, ano de fabricação _____, em perfeitas condições de uso.

Declara a contratada ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de ____ (_____) quilômetros.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

Ocorrendo quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento para o transporte dos alunos, a contratada deverá providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - realizar com seus próprios meios, o objeto contratado, de acordo com as necessidades da Administração.

II - sanear com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação.

III - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV - conservar o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

V - manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

VI - responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

VII - cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização expressa da Administração;

VIII - tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

IX - manter sempre atualizado o seguro obrigatório e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.

X - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

XI - o condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.

XII - comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos exigidos no edital da licitação e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

XIII - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e

IV - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - fiscalização diária dos serviços.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: função 12, subfunção 361, programa 0079, atividade 2500, elemento 3.3.90.39.74.119.

VIII - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 27, de 06 de março de 2014, referente ao processo nº 2014002440.

XII - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=Secretário de Administração=

FABIANA APARECIDA NUNES DI TOLEDO

=Secretária=

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº: _____

2ª - _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

ANEXO VI

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014.

Proponente: _____.

Endereço : _____.

CNPJ(MF) : _____.

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preço para a prestação de serviços de transporte escolar municipal, nos seguintes itinerários:

LINHA ESPRAIADO/TREVO DE PONTALINA				
Quant. Km Total	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
63.110,40 Estimado	Km	Transporte de alunos da zona rural, ou seja, das regiões Formiga, Baixa Verde, Bom Jardim da Barra e Morro Alto ao Trevo de Pontalina e vice-versa, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, tomando-se como ponto de partida e chegada a sede Escola José Cândido da Silva, a ser realizado em veículo fechado, tipo Van, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso.		
Linha Espraiado/Trevo de Pontalina: 240 Km/dia estimado - Saída patrimônio Espraiado: 0 km (04:40); Fazenda Formiga Sr. Eurípedes: 12 km; Fazenda Formiga Sr. Jorivê Alves: 31 km (05:21); Fazenda Bom Jardim da Barra Sr. Jaime Rosa: 58 km (05:42); Fazenda Bom Jardim da Barra Dr. Ciro: 60 km (05:42); Assentamento Bom Jardim da Barra 68 km (06:02); Fazenda Morro Alto Sra. Maria Matran: 77 km (06:15); Fazenda Morro Alto Valdilene: 83 km (06:31); Chegada ao Patrimônio Espraiado: 97km. Saída Patrimônio Espraiado: 0km (10:40); Fazenda Morro Alto Sr. João Mineiro: 9km (11:00); retorno ao Patrimônio Espraiado: 14km (11:20).				
Total Geral.....			R\$	

Período de execução dos serviços: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.

Forma de pagamento: conforme Minuta Contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura;

b) declaramos que aceitamos as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 27/2014 e na Minuta Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

c) declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura